

consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024-07000833

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA

OBJETO DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.046/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o Sr. Paulo Fortunato de Abreu, matrícula 27.186, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 701/2020, e a sociedade empresária ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA, localizada na Rua Júlio Maria, nº 92, Bairro: Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP 23.900-010, inscrito no CNPJ nº 17.150.371/0001-52, e e-mail: fabiano@angradosreiturismo.com.br neste ato representado pelo Sr. Fabiano Marques Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº 1XXXXXXX6 DETRAN/RJ, e CPF nº 0XX.XXX.XX7-85, resolvem celebrar o presente

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SEJIN à Ata de Registro de Preços Nº 121/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2024, Processo Administrativo nº 2024-07000833, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 08/10/2025 e término em 07/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 005/2025/PGM

A Sra. Procuradora-Geral, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, escritório de advocacia, com base no artigo 74, inciso III, alínea “e”, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, DOCC-SEI-00639700, e embasado no Parecer Jurídico nº 32/2025/PGM/AEAJ, DOC-SEI-00697622.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-10000630

II – CREDOR: CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

III – CNPJ: 04.053.566/0001-32

IV – ENDEREÇO: Av. das Américas, nº 8.445, Grupo 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22793-081.

V – OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado em auditoria técnica, assessoria jurídica tributária e financeira, elaboração de parecer técnico e ações judiciais, com o objetivo de promover a revisão da DECLAN - IPM e o aumento da arrecadação de ICMS, por parte da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, suas CONTROLADAS e COLIGADAS, bem como outras empresas sediadas no município e sujeitas à mesma obrigação tributária acessória, referente ao ano base de 2024.

VI – VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: Honorários advocatícios, na modalidade ad exitum, no percentual de 10% (dez por cento) do possível proveito econômico do Município, conforme proposta de preços, DOC-SEI-00696820.

VII – DO PRAZO: O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme documento acostado no DOC-SEI-00696944.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor cobrado foi estabelecido pela empresa, conforme proposta de preços DOC-SEI-00696820, sendo justificado com outros contratos pelo contratado e tabela da OAB, DOC-SEI-00697392.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos honorários só ocorrerão em caso de êxito nas ações, com proveito financeiro ao Município. Trata-se de contrato de honorários por êxito, com valor vinculado ao resultado da demanda. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança à fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Procuradoria-Geral do Município.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º SEI-2025-10000630.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250115 e dotação orçamentária n.º

20.2002.04.129.0204.2735.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução do serviço.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-10000630, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de CELSO SARDINHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 04.053.566/0001-32, com fulcro no inciso III, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamento: Artigo 17, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de engenharia de construção de muro de contenção e muro de limitação de terreno, no cemitério do Belém, localizado na Rua São Pedro – Parque Belém – Angra dos Reis/RJ. A obra é essencial para garantir a estabilidade do terreno, prevenindo deslizamentos e assegurando a integridade estrutural da área.

O Sr SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: HILLS CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.692.608/0001-58.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 281.312,9900